



Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 2024027569
CONTRATO Nº 239/2024
ARP: 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 050/2023

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE **COLHER DESCARTÁVEL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **J.B.E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nº 27, Jardim do Ingá – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.B.E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.162.681/0001-60, com sede na Rua Travessa Archimedes Tormin, nº 70 LJ. 02, Centro, Luziânia – GO, CEP:72.800-685, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE COLHER DESCARTÁVEL PARA USO NAS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência de **02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias**, a contar de sua assinatura, ou seja, de **08/10/2024 A 31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, no **Pregão Presencial nº 050/2023, ARP nº 041/2023**, oriundos do **Processo Administrativo nº 2023033904**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE**, deverá remunerar a **CONTRATADA**, de forma parcelada, de acordo com as quantidades entregues, totalizando, ao final do saldo previsto neste, o valor de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente contrato totaliza **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, a qual será empenhada, sob a seguinte dotação orçamentária, de acordo com a Lei nº 4.613, de 20 de dezembro de 2023:

Processo: 2024027569 Autorização de Compras: 113263 Valor: R\$ 3.875,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240646
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	21 – Material de Copa e Cozinha
Fonte	131 – Transferência de Recursos SUS-ESTADO
Empenho	11880

Processo: 2024027569 Autorização de Compras: 113268 Valor: R\$ 3.100,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20240560
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	21 – Material de Copa e Cozinha
Fonte	131 – Transferência de Recursos SUS-ESTADO
Empenho	11881

Processo: 2024027569 Autorização de Compras: 113269 Valor: R\$ 775,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20241127
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	21 – Material de Copa e Cozinha
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Empenho	11882

Processo: 2024027569 Autorização de Compras: 113266 Valor: R\$ 1.550,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240646
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	21 – Material de Copa e Cozinha
Fonte	131 – Transferência de Recursos SUS-ESTADO
Empenho	11883



Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024027569 Autorização de Compras: 113267 Valor: R\$ 2.325,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114 – 2052 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Dotação Compactada	20241110
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	21 – Material de Copa e Cozinha
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS-ESTADO
Empenho	11884

Processo: 2024027569 Autorização de Compras: 113264 Valor: R\$ 2.325,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240644
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	21 – Material de Copa e Cozinha
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	11885

Processo: 2024027569 Autorização de Compras: 113265 Valor: R\$ 1.550,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240644
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	21 – Material de Copa e Cozinha
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	11886

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras leis pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado, nesse caso, a servidora IANY LEITÃO DOS SANTOS FURTADO, portadora do CPF sob nº 050.745.961-06, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos objetos da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;



Secretaria Municipal de Saúde

- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem os objetos licitados;
- d) Solicitar a reparação dos objetos que estejam em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos objetos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Caberá a **CONTRATADA** Dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Presencial nº **050/2023**, ARP nº **041/2023** e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:

- i) Fornecer, sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer os objetos deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
- k) Fornecer os objetos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- m) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.
- n) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.
- o) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do Contrato, referentes a execução deste contrato.
- p) Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os ditames dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

10.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 08 de dezembro de 2024.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

J.B.E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratado

Iany Leitão dos Santos Furtado
FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça
CPF: 040.395.571-82

Nilma Aparecida Meireles de Andrade
CPF: 499.862.101-78